



LEI NÚMERO: 00209/02 - AUTOR: ANTÔNIO JÚNIOR - DATA: 15/5/2002

EMENTA:

Estabelece a obrigatoriedade de prestação de serviços de acondicionamento ou embalagem das compras em estabelecimento comerciais autodenominados de supermercados, hipermercados ou similares.

LEI:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o art. 22, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município do Natal, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Os estabelecimentos comerciais autodenominados de supermercados, hipermercados ou similares ficam obrigados a prestar serviços de acondicionamento ou embalagem dos produtos adquiridos pelos clientes.

§ 1º - Para efeito desta Lei, entendem-se por serviços de acondicionamento ou embalagem o empacotamento ou a colocação em sacolas dos produtos ali adquiridos, por pessoas contratadas para este fim pelos referidos estabelecimentos.

§ 2º - Excluem-se desta obrigatoriedade os estabelecimento de pequeno porte, assim entendidos os que tenham menos de 06 (seis) caixas registradoras.

Art. 2º - Para cada máquina registradora em operação haverá pelo menos um funcionário encarregado da tarefa referida no caput do Artigo 1º, devidamente uniformizado e identificado.

Art. 3º - Os estabelecimentos acima referidos deverão afixar, em locais visíveis, no seu interior, cartazes informando ao cliente sobre a obrigatoriedade da prestação de serviços.

Art. 4º - Na hipótese de infração às determinações desta Lei, os órgãos de fiscalização competentes, aplicarão uma ou mais das seguintes medidas:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária ou definitiva do alvará de funcionamento do estabelecimento.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, após sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 15 de maio de 2002.

Paulo Freire - Presidente

Hermano Moraes - Primeiro Secretário

Carlos Santos - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município em: 21/05/2002.